

PARECER- ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei 01/2010 “ Concede revisão geral aos servidores público do quadro de pessoal dos cargos- inativos da Câmara Municipal de Natércia - MG”

SenhorPresidente:
Senhores Vereadores:

PARECER JURÍDICO, REPASSANDO AOS VEREADORES PARA A ANÁLISE DE MÉRITO.

Cuida-se de projeto de Lei Complementar que concede revisão geral aos servidores públicos do quadro de pessoal dos cargos – inativos da Câmara Municipal de Natércia MG’

Que o presente projeto de Lei reajusta na mesma proporção de valores os salários percebidos pelos servidores de cargos inativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia MG a título de vencimento, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal..

No que tange à técnica legislativa, não há reparos a realizar quanto a redação de sua articulação legal, pois o citado projeto está amparado constitucionalmente no dispositivo acima mencionado.

Quanto a legalidade e constitucionalidade, a matéria não insere no rol daqueles destinados a serem veiculadas , por se tratar de um direito constitucional garantido.

Assim , o órgão da assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer, s.m.j

Natércia MG, 18 de Fevereiro de 2010.


Viviane M. Carneiro de Carvalho

Assessora Jurídica